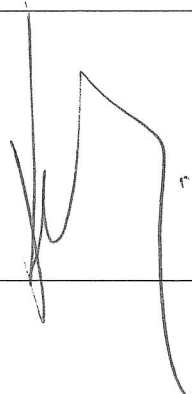


PROMOTORIA Nº 02/2020

| | |
|--|-----------------------|
| PPE nº. 02 /2020 | MPRJ nº. _____ |
| O Promotor de Justiça em atuação junto à 104ª Zona Eleitoral , no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, <i>caput</i> , da CRFB, artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 105-A da Lei nº 9.504/97, RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE) , na forma do art. 1º e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, conforme se segue: | |
| OBJETO: Apurar supostas condutas perpetradas pelo vereador e pré-candidato a reeleição, Renato Garcia, por suposto abuso de poder político, econômico e captação ilícita de sufrágio, uma vez que constam informações, que o vereador dispunha do uso da máquina pública para angariar votos para sua reeleição, tais como: disponibilizar máquina retroescavadeira para uso particular, com o escopo do beneficiário pela doação pedir votos em seu nome. Portando, necessário se faz a instauração do presente procedimento, a fim de coletar informações e documentos necessários à formação de " <i>opinio</i> ". | |
| EMENTA: ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE 2020. POSSÍVEL ABUSO DE PODER POLÍTICO, ECONÔMICO, E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. APURAÇÃO. | |
| ATRIBUIÇÃO: Eleitoral | |
| NOTICIANTE: Instauração de ofício. | |
| LOCAL: ITABORAÍ | |
| NOTICIADO: RENATO GARCIA | |



Para tanto, determina-se:

1. Registre-se no Sistema MGP, autue-se e proceda-se à publicidade regulamentar, oportunamente, diante da vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, que autoriza regime diferenciado de trabalho no âmbito do Ministério Público, em razão da classificação pela OMS como pandemia da situação provocada pelo novo coronavírus;
2. Arquive-se em pasta digital e, oportunamente, em pasta física própria;
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 4º da Res. GPGJ nº 2.331/2020;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro (art. 10 da Res. GPGJ nº 2.231/20);
5. Junte-se relatório do GAP;
6. Decreta-se o SIGILO do presente procedimento, na forma do § 2º, do art. 5º, da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, tendo em vista que a divulgação prévia da estratégia de apuração dos fatos poderá vir a frustrar o alcance do seu objetivo;
7. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí. Na oportunidade, deverá solicitar que informe se há procedimento instaurado em nome de Renato Garcia.

Itaboraí, 14 de outubro de 2020.



RHAMILE SODRÉ DE ILIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS
Promotora Eleitoral



CAROLINA MARIA GURGEL SENRA
Promotora Eleitoral